



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Of. 095/2019 - ADM

Santana do Itararé/PR, em 12 de abril de 2019.

**Exmo. Sr. Presidente**

Ao cumprimenta-lo, valho-me do ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que outorga a concessão de uso de bem público conforme específica.

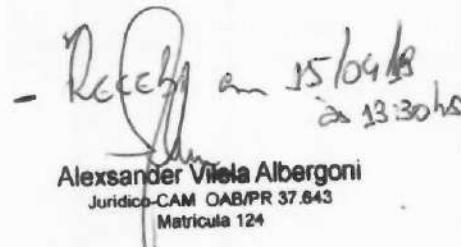
Tratam-se de cinco quiosques situados na Praça Frei Mathias de Gênova, os quais foram avaliados por comissão especial devidamente nomeada e serão concedidos pelo prazo de cindo anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, à Paróquia de Santa Ana para administração e conservação dos bens.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

  
- Recd em 15/04/18  
às 13:30hs  
Alexander Vieira Albergoni  
Jurídico-CAM OAB/PR 37.843  
Matrícula 124

Exmo. Sr.  
**GILSON ROSA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI N°. 019 /2019.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Santana do Itararé/PR autorizado a outorgar, mediante termo de concessão de uso, 05 (cinco) quiosques construídos em alvenaria, localizados na Praça Frei Mathias de Gênova, em favor da Mitra Diocesana de Jacarezinho (Nome Fantasia: Paróquia de Sant'Ana), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.212.669/0036-64, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 104, centro, CEP 84.970-000, nesta cidade.

**Parágrafo Único:** Cada imóvel foi avaliado por Comissão Especial, designada através da Portaria nº 251/2017, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º.** A concessão de uso dos referidos imóveis serão por prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

**Art. 3º.** É de responsabilidade exclusiva da concessionária a utilização e conservação dos referidos imóveis, devendo devolvê-los ao final da concessão em bom estado de conservação e higiene.

**Art. 4.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

*Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458*

*CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR*

*www.santanadoitarare.pr.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização dos imóveis.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município devidamente designada através da Portaria nº 251/2017 de 01 de junho de 2017, ao final assinada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, procede à avaliação dos imóveis do Município.

I - Trata-se de Imóveis urbanos, com benfeitorias de pequeno porte divididas em 05 Quiosques, de propriedade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Localizados à Praça Frei Mathias de Genova, descrito abaixo:

II - Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, a Comissão avaliou-os da seguinte forma.

Passamos a avaliar o que segue:

III – Quiosques de aproximadamente 30m<sup>2</sup> estão avaliados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada Quiosque.

IV - Os imóveis foram vistoriados e avaliados quanto ao valor de comercialização, em 10 de abril de 2019, porém é desta data as constatações deste Laudo.

Atenciosamente,

Salvo melhor juízo, firmamos a presente.

Santana do Itararé/PR, em 11 de abril de 2019.

CESAR MARANGON  
Matrícula nº 20567

OELITON JUNIOR CLARO  
Matrícula nº 20558

VALDIR APARECIDO VIEIRA  
Matrícula nº 21033



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.212.669/0036-64 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/12/1995
NOME EMPRESARIAL <b>DIOCESE DE JACAREZINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAROQUIA SANT'ANA</b>			PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>			
LOGRADOURO <b>R FR MATEUS MATIAS GENOVA</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO ITARARE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2019 às 13:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 019/2019.

### REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON ROSA PEREIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Santana do Itararé/PR autorizado a outorgar, mediante termo de concessão de uso, 05 (cinco) quiosques construídos em alvenaria, localizados na Praça Frei Mathias de Gênova, em favor da Mitra Diocesana de Jacarezinho (Nome Fantasia: Paróquia de Sant'Ana), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.212.669/0036-64, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 104, centro, CEP 84.970-000, nesta cidade.

**Parágrafo Único:** Cada imóvel foi avaliado por Comissão Especial, designada através da Portaria nº 251/2017, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º.** A concessão de uso dos referidos imóveis serão por prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

**Art. 3º.** É de responsabilidade exclusiva da concessionária a utilização e conservação dos referidos imóveis, devendo devolvê-los ao final da concessão em bom estado de conservação e higiene.



Câmara Municipal de  
**SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 23 DE ABRIL DE 2019.

  
**GILSON ROSA PEREIRA**

Presidente

